

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 052/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15656/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 044, de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTA** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia – 25/10/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 09/11/2021
Abertura das propostas	Às 08 horas do dia 09/11/2021
Início da sessão de disputa	Às 09 horas do dia 09/11/2021



FL	RUBRICA

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação pregão@linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

- 5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar (alcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
 - 5.2.1 Participa deste certame a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



FL	RUBRICA

- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente de quaisquer fases deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3. estejam sob falência; e
 - 7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



FL	RUBRICA

- 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
- 8.1.3. abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
- 8.1.8. declarar ovencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



FL	RUBRICA

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

- 10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FL	RUBRICA

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FL	RUBRICA

- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil Licitações-e;
- 11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



FL	RUBRICA

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.34.1. no pais:
 - 11.34.2. por empresas brasileiras;
 - 11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



FL	RUBRICA

- 11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



FL	RUBRICA

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.16.1 A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA**, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid de cada item), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- 12.16.2 As amostras deverão ser entregue no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, N°280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE LL 9° ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.
- 12.16.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.



FL	RUBRICA

- 12.16.4 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 12.16.5 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº/2021 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 12.16.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



FL RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



FL	RUBRICA

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação:
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL				ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituir a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens **13.12**, **13.13**, **13.14**, **13.15**, **13.16** e **13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.



FL	RUBRICA

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



FL	RUBRICA

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES Setor de Protocolo Geral da PML.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



FL	RUBRICA

- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



FL	RUBRICA

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 21.2.1 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;
 - 21.2.2 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei:
 - **21.2.3** Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei;



FL	RUBRICA

- 21.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.7.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.7.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.7.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.7.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.7.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregue, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.7.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.7.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



FL	RUBRICA

21.7.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.7.12 REFERENTE AO LOTE 04: ALCOOL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM FRAGRANCIA DE 800 ML.

21.7.12.1 A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) DISPENSER EM REGIME DE COMODATO, SENDO 200 PARA UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, 20 PARA NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE, 30 PARA USL - UNIDADE SANITARIA DE LINHARES.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1. Advertência nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
 - c) Não apresentação de amostra, guando solicitada.
 - 22.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



FL	RUBRICA

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes



FL	RUBRICA

- 22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FL	RUBRICA

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

26.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	acordo com a solicitação do setor, no
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	prazo máximo de 10 (Dez) dias
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	consecutivos após o recebimento da
	Autorização de Fornecimento;

26.2 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÀRIA DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia
	do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia
	do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia
	do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
POLÍTICAS DE SAÚDE	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia
	do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

26.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

26.4O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos:

- 26.5 **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 26.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 26.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FL	RUBRICA

26.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Os itens serão entregues no endereço Av. João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares – ES, onde se localiza a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em dias úteis.

27. DO REAJUSTE

- 27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.
- 28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.
- 28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:



FL	RUBRICA

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;



FL	RUBRICA

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 29.7. Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada:
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



FL	RUBRICA

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

- 31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



FL	RUBRICA

- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006
- 32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.licitaçoe-e.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 32.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;



FL	RUBRICA

- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- **E)** Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F)** Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **G)** Anexo VII Minuta do contrato.

Linhares - ES, 22 de outubro de 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretario Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR (ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR (ALCOOL, ETER, GLICERINA E OUTROS), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente as Unidades de Saúde deverão estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do Atendimento.

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares e em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



FL	RUBRICA

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de materiais, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.

A falta de materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

Considerando que a Aquisição de Materiais do Hospital Geral de Linhares é destinada a abastecer os estoques do Hospital.

Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referencia para os municípios adjacentes.

Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar

Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referencia no norte do estado.

Considerando a aquisição destinada a USL- Unidade Sanitária de Linhares, são destinados aos estoques da Unidade.

Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares é a unidade referencia em consultas de varias Especialidades, como oftalmologista, Dermatologista, Urologista, Psicólogo, Angiologista, Terapeuta Ocupacional, Ortopedista, Endocrinologista, Cirurgião, Mastologista, Fonoaudialogia, Cirurgião Geral, Otorrino, Cardiologista, Neurologista, Ginecologista, Proctologista, Ginecologista Obstetra, Hematologista, Gastroenterologia e Odontologia.

Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares além de consultas realiza curativos e pequenas cirurgias.

Referente aquisição dos materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde, informamos que o município dispõe de 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Unidade Móvel que são referencia para uma população de mais de 140.741 (cento e quarenta mil e setecentos e quarenta e um) habitantes.

Os serviços executados nessas Unidades são: Consultas médicas, atendimento odontológico, coleta de preventivos, vacinação, curativos, retirados de pontos cirúrgicos, injeções, nebulização, dispensação de medicamentos, fornecimento de materiais e realização de procedimentos curativos a pacientes acamados, atendimento a demandas da central de regulação, orientação de educação em saúde.



FL	RUBRICA

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais.

Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.

A expansão das Unidades Básicas de Saúde tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais.

Informamos que a aquisição dos materiais destinados ao NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde, são destinados ao estoques da Unidade.

Considerando que o NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde, atende a 08 (oito) Programas de Saúde, mas 05 (cinco) da Casa Rosa – Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS):

Programas do Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS):

- Programa Municipal Controle de Tabagismo;
- Programa Municipal de DST/AIDS, Hepatite B e C;
- Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA);
- Programa Municipal de Alimentação e Nutrição (SISVAN);
- Programa de Controle de Hanseníase;
- Programa Municipal de Controle da Tuberculose;
- Programa Municipal de Saúde do Idoso;
- Programa Municipal de Saúde do Homem;

Programas da Casa Rosa:

- Programa Viva Mulher;
- Programa de Humanização do Pré Natal e Nascimento:
- Programa Municipal de Planejamento Familiar;
- Programa Municipal de Aleitamento Materno;
- Comitê Mortalidade Rede Cegonha

Considerando que atendem em média 5.000 pacientes por mês.

Ressaltamos que as diversas Unidades de Saúde, ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Linhares (SEMUS) são responsáveis pelo atendimento integral da saúde de seus cidadãos,, dando garantia de tratamento, maior assistência e acompanhamento na área da saúde, contribuindo para maior controle das doenças e agravos.

Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

o processo seja instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	554	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM CONCENTRAÇÃO DE
••	004		PEROXIDO DE HIDROGENIO A 0,3% ANTISSEPTICO DE 1000 ML
			AGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES COM 100 ML.
		FR	Embalada em frasco contendo 100 ml, com dados de Identificação,
2.	4.000		Procedência, Nº do Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro do
			Ministério da Saúde. A validade do produto não poderá ser inferior a 24
			meses contados a partir da data da entrega.
3.	10.000 AI	AMP	AGUA PARA INJETAVEIS DE USO INTRAVENOSO SISTEMA
	10.000	- 11111	FECHADO, ESTERIL, APIROGENICA DE 10 ML.
			ALCOOL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM
4.	2.400	FR	FRAGRANCIA DE 800 ML-
			Álcool a 70% em gel para assepsia das mãos, frasco com 800 ml com
			refil descartável para saboneteira.
5.	168	FR	ÁLCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000 ML.
	100		Álcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000 ml.
6.	6.000	FR	
	0.000		
	50.000	FR	
7.			
	2.000	FR	
_			
8.			
	11.584	FR	
			Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a
9.			70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e
			baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência,
			numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da
			Saúde.
7. 8.	2.000	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL A 70% COM 500 GR. Álcool etílico em forma de gel a 70 % frasco 500 ML com borrifa Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutraliza espessante e desnaturante. Aprovada pelo IMMETRO, constando dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricaç validade e registro no ministério da saúde. ALCOOL ETILICO A 70% ANTISEPTICO COM 250 ML. Álcool Etílico á 70% - Desinfetante a base de álcool etílico a 70% I indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos médio e baixo risco. Apresentação: Almotolia de 250 ml constando dados de identificação, procedência, Número de lote, data fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISEPTICO A 92,8º INPM DE 1 ML Liquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contem no mínimo 92,55 correspondente a 92,55% INPM e no máximo, 96,9°GL corresponde a 95,16ºINPM de C2H6O. pH: 6,0 - 8,0 Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3 Condutividade < μS/cm ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML. Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álco 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de méd baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedên numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DE 96º COM 1.000 ML.
10.			
	120	FR	Com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas, volátil, inflamável, odor: característico de álcool, frasco de 1.000 ml, constando
	120	l IX	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,
			data de fabricação, validade e registro no MS.
			CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR
11.			SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML-
	800	FR	Lidocaína 2% com vaso constritor, embaladas individualmente em blister
			estéril. Frasco de 20 ml.
			CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR
			SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML.
12.	1.900	FR/AP	Lidocaína 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister
			estéril. Frasco/ampola de 20 ml.
13.	4.000	ТВ	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS.
			ETER SULFURICO A 35% DE 100 ML
1			Éter sulfúrico a 35%- Removedor (éter alcoolizado) Produto indicado
			para desengordurar a pele e veículo em formulações para acne, alopecia
14.	5.012	FR	e antimicóticos tópicos, bem como remoção de fitas adesivas.
			Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de
			identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade
			e registro no Ministério da Saúde.
			ETER SULFURICO A 50% DE 1000 ML
			Éter Sulfúrico com teor de doseamento mínimo de 50% – Apresentação
15.	08	FR	frasco de 1.000 ml, constando externamente os dados de identificação,
			procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no
			MS. FORMOL LIQUIDO 10% DE 1000 ML.
			Formol Deido 10%- Formol liquido 10%, forma de apresentação 1000 ml,
16.	2.060	FR	constando dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de
			fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.
			FORMOL LIQUIDO 37% DE 1000 ML.
			Formol liquido 37% de 1000 ml- Formol deido 37% liquido incolor.
17.	10	FR	Apresentação 1000 ml. Constando os dados de identificação,
			procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no
			Ministério da Saúde.
			GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 250 GRAMAS
18.	1.030	FR	Gel para eletrocardiograma- frasco com 250 gr. Características: PH
			neutro, Alta condutividade, Não gorduroso, Inodoro, Denso, COR: Azul
19.			GEL PARA ULTRASSOM COM 100 GRAMAS-
			Gel para ultrason - Frasco com 100 Gr, constando descrição do produto,
	1.100	FR	indicação para exames como ultra-sonografia, ecografos e dopplers.
			Características: PH neutro, alta condutividade, não gorduroso, inodoro,
			denso, cor: transparente.
20.			GLICERINA BI-DESTILADA LIQUIDA COM 100 ML-
	202	FR	Glicerina- Aspecto físico líquido, tipo bi-destilada, características
	200	FR	adicionais teor de glicerol mínimo 99,6%, umectante, solvente.
1			Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade
			Fluentinicação, procedencia, intimero de lote, data de fabricação, validade

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			e registro no Ministério da Saúde.
			POVIDINE TINTURA 100 ML.
			Solução alcoólica contendo 1% lodo, contra todas as formas de
			bactérias não esporuladas, fungos e vírus. È indicado como antisséptico
21.	1.000	FR	para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e
	1.000	preparação pré- operatória. Apresentação: almotolia de 100 ml	
			constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data
			de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
			PROTETOR SOLAR LABIAL FPS30.
			Fator de proteção (FPS) 30, fornecendo proteção contra raios UVA/UVB,
22.	600	UND	com embalagem contendo no mínimo 4,8g. A validade do produto não
			poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega
			SOLUÇÃO ANTISEPTICA ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE
			CLOREDIXINA A 0,5% DE 100 ML
23.	10.530	FR	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina a 0,5% indicada para o
25.	10.550	' ' '	preparo do campo operatorio e para antissepsia da pele. Almotolia de
			100 ml .
			SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL DE 10 ML.
			Solução de cloreto de sódio 0,9% flaconete de 10 ml- Solução fisiológica
24.	8.000	FN	injetável estéril sistema fechado a base de cloreto de sódio a 0,9%,
			flaconete de 10 ml.
			SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EM
			ALMOTOLIA DE 100 ML.
			Solução de digliconato de clorexidina 0,2% topico em almotolia de 100
		ml - Solução aquosa de cloredixina 0,2%, indicada como antisseptico	
	tópico e também para complementar procedimentos invasivos em		
25.	9.000	FR	pacientes com riscos de queimadura química com uso de soluções
25.	3.000	' ' '	alcoólicas. Apresentação almotolia de 100 ml, constando os dados de
			identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade
			e Registro no Ministério da Saúde. Constando os dados de identificação,
			procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no
			Ministério da Saúde.
			SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% EM
			ALMOTOLIA DE 100 ML.
			Forma farmacêutica degermante, Solução de Digliconato de Clorexidina
26.	8.000	FR	2% com tensoativos, indicada como antissepsia da pele no pré-
	0.000	' ' '	operatório. Apresentação: Almotolia de 100 ml constando os dados de
			identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade
			e registro no Ministério da Saúde.
			SOLUÇÃO DE IODO POVIDINE A 1% ANTISEPTCA PARA
			CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 1000 ML
			Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa,
			contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo
27.	44	FR	progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não
		• • •	esporuladas, fungos e vírus.
			Cada 100 ml de solução contém:
			lodopolividona 10%10g
			(equivale a 1% de Iodo Ativo)
			(equivale a 170 de 1000 Alivo)

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Veículo Aquoso q.s.p
			(Fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada).
			SOLUÇÃO DE IODO POVIDINE ATIVO A 1% ANTI-SEPTICA PARA
			CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 100 ML.
28.	3.000	FR	Povidine tópico- PVPI Iodo, Solução tópico 100 ml, constando
20.	3.000	' ' '	externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote,
			data de fabricação, validade e registro no MS.
			SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DE
29.	20.900	FR	CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.
			VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA DE 100 ML
			Vaselina liquida - Liquido viscoso, transparente, embalagem de plástico
30.	1.230	FR	ou vidro, tampa de rosca Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando
30.	1.230	I F N	os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de
			fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. VASELINA SOLIDA DE 500 GRAMAS.
24			
31.	80	FR	Vaselina solida embalagem com 500gr, produto para emoliencia e
			umectação. DISPENSADOR PVPI DEGERMANTE TOPICO /CLOREXIDINA E
			OUTROS.
			Dispensador para PVPI Degermante tópico e clorexidina e outros
			produtos embalados em frasco com bico dispensador. O kit inclui: tampa
			com local para fixação na parede e pedal com extensão e mangueira.
			Sistema completo com suporte dispensador e bomba que esta entre o
32.	50	KIT	mais moderno e higiênico sistema de limpeza das mãos. O frasco de
			degermante, PVPI. Clorexidina ou sabonete liquido a ser utilizado
			precisa conter bico dispensador. Produto fabricado em polipropileno
			altamente resistente, produtzido na cor branca, evita contato manual e a
			contaminação cruzada, ideal para clinicas, hospitais, consultórios,
			laboratórios e empresas. Pedal com extensão para uso em lavabos de
			centros cirúrgicos e UTI.

OBSERVAÇÃO:

• <u>REFERENTE AO LOTE 04:</u> ALCOOL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM FRAGRANCIA DE 800 ML.

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) DISPENSER EM REGIME DE COMODATO, SENDO 200 PARA UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, 20 PARA NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE, 30 PARA USL - UNIDADE SANITARIA DE LINHARES.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Material de Consumo

Ficha: 069 Fonte: 1214

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLITICAS DE SAÚDE- NAPS Material de Consumo

Ficha- 228 Fonte- 1211

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITARIA DE LINHARES- USL Material de Consumo

Ficha- 195 Fonte- 1211

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES Material de Consumo

Ficha: 171 Fonte: 1214

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS DO SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555,

Caixa Econômica Federal

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	acordo com a solicitação do setor, no
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	prazo máximo de 10 (Dez) dias
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	consecutivos após o recebimento da
	Autorização de Fornecimento;

Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia
	do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

NAPS-NÚCLEO DE **ATENÇÃO** ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro **POLÍTICAS DE SAÚDE** José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos. no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos:
- A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, vedada a sua prorrogação.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Alessandra Sesana
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Valdiney Rogers Almeida
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Kessy Bonicenha Brunetti
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Precos, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item
- 3.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 3.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento:
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada:
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA**, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid de cada item), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregue no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE LL - 9º ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o FABRICANTE e a MARCA do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando a Lei nº8. 666/93:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

- II ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]
- §3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
 - [...] III validade do Registro de Preços não superior a um ano.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propiciam mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

JUSTIFICANDO QUE A ESCOLHA DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ O QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM E QUE ATENDA EM TOTAL AS DECRIÇOES, QUALIDADES DO PRODUTO E EXIGENCIAS EDITALICIAS.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- c) Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela <u>ANVISA</u> Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

Linhares-ES, 15 de Setembro de 2021.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretario Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Linhares – ES

Lucineri Ronchette Silva
Diretora do Centro de
Especialidades/USL/CAPS/CTT
Linhares – ES.

Kessy Bonicenha Brunetti
Diretora do Núcleo de atenção as Políticas
de Saúde
Linhares – ES

Kelly Roberta Azevedo dos Santos Diretora de Unid. Básicas de Saúde Linhares/ES. Valdiney Rogers Almeida
Diretor Administrativo
Hospital Geral de Linhares
Linhares/ES



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE	SEG	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM CONCENTRACAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO A 03% ANTISSEPTICO DE 1.000 ML	FR	554		554	5,57	3.085,78
2	AGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES COM 100 ML embalada em frasco contendo 100 ml, com dados de Identificação, Procedência, Nº do Lote, Data de Fabricação, Validade e Registro do Ministério da Saúde. A validade do produto não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega.	FR	4.000		4000	3,62	14.480,00
3	AGUA PARA INJETAVEIS DE USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO ESTERIL APIROGENICA DE 10 ML.	AMP	10.000		10000	0,45	4.500,00
4	ALCOOL A 70% ANTISEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM FRAGANCIA DE 800 ML alcool a 70% em gel para assepssia das maos, frasco com 800 ml com refil descartavel para saboneteira.	FR	2.400		2400	17,39	41.736,00
5	ALCOOL ABSOLUTO DE 99,3% COM 1000ML Alcool absoluto, de 99,3%, frasco com 1000ml.	FR	168		168	29,17	4.900,56
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL A 70% COM 500 GR Álcool etílico em forma de gel a 70 % frasco 500 ML com borrifador . Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo Immetro, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	FR	6.000		6000	7,80	46.800,00
7	ALCOOL ETILICO A 70% ANTISEPTICO COM 250 ML. Alcool Etílico á 70% - Desinfetante a base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco. Apresentação:	FR	50.000		50000	4,48	224.000,00



FL	RUBRICA

8	Almotolia de 250 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. ALCOOL ETILICO HIDRATADO						
	ANTISEPTICO A 92,8° INPM DE 1000 ML Liquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contem no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O. pH: 6,0 - 8,0 Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3 Condutividade <5,0 µS/cm	FR	2.000		2000	10,76	21.520,00
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML. Álcool etílico 70%, frasco de 1000ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	FR	11.584	200	11784	7,84	92.386,56
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 96° COM 1000ML Com aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas, volátil, inflamável, odor: característico de álcool, frasco de 1.000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	FR	120		120	12,81	1.537,20
11	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% com vaso constritor, embaladas individualmente em blister esteril. Frasco de 20ml.	FR	800		800	9,05	7.240,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister esteril. Frasco/ampola de 20ml.	FR/AP	1.900		1900	5,30	10.070,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS	ТВ	4.000		4000	6,92	27.680,00



FL	RUBRICA

14	ETER SULFURICO A 35% DE 100 ML Éter sulfurico a 35%- Removedor (éter alcoolizado) Produto indicado para desengordurar a pele e veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como remoção de fitas adesivas. Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	5.012	5012	21,01	105.302,12
15	ETER SULFURICO A 50% DE 1000 ML. Éter Sulfúrico com teor de doseamento minimo de 50% — Apresentação frasco de 1.000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	FR	8	8	51,91	415,28
16	FORMOL LIQUIDO 10 % DE 1000 ML Formol Deido 10%- Formol liquido 10%, forma de apresentação 1000 ml, constando dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	FR	2.060	2060	19,36	39.881,60
17	FORMOL LIQUIDO 37% DE 1000 ML FORMOL LIQUIDO 37% DE 1000 ML-Formol deido 37% liquido incolor. Apresentação 1000 ml. Constando os dados de identificação, procedimento, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10	10	23,17	231,70
18	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 250 GRAMAS. Gel para eletrocardiograma- frasco com 250 gr. Características: PH neutro, Alta condutividade, Não gorduroso, Inodoro, Denso, COR: Azul	FR	1.030	1030	10,87	11.196,10
19	GEL PARA ULTRASSOM COM 100 GRAMAS Gel para ultrason - Frasco com 100 Gr, constando descrição do produto, indicação para exames como ultrasonografia, ecografos e dopplers. Características: PH neutro, alta condutividade, não gorduroso, inodoro, denso, cor: transparente.	FR	1.100	1100	1,64	1.804,00



FL	RUBRICA

20	GLICERINA BI-DESTILADA LIQUIDA COM 100 ML Glicerina- Aspecto físico líquido, tipo bidestilada, características adicionais teor de glicerol mínimo 99,6%, umectante, solvente. Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	200	200	10,47	2.094,00
21	PÓVIDINE TINTURA 100 ML Solução alcoólica contendo 1% lodo, contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. È indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré- operatória. Apresentação: almotolia de 100 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.000	1000	6,28	6.280,00
22	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30 fator de proteção (FPS) 30, fornecendo proteção contra raios UVA/UVB, com embalagem contendo no mínimo 4,8g. A validade do produto não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega	UND	600	600	22,14	13.284,00
23	SOLUCAO ANTISEPTICA ALCOOLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,5% DE 100 ML solucao alcoolica de digluconato de clorexidina a 0,5% inddicada para o preparo do campo operatorio e para antissepcia da pele. Almotolia de 100ml .	FR	10.530	10530	5,60	58.968,00
24	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL DE 10 ML Solução de cloreto de sódio 0,9% flaconete de 10 ml- Solução fisiológica injetável estéril sistema fechado a base de cloreto de sódio a 0,9%, flaconete de 10ml.	FN	8.000	8000	0,45	3.600,00



FL	RUBRICA

25	SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EM ALMOTOLIA DE 100 ML SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% TOPICO EM ALMOTOLIA DE 100 ML - Solução aquosa de cloredixina 0,2%, indicada como antisseptico tópico e também para complementar procedimentos invasivos em pacientes com riscos de queimadura química com uso de soluções alcoólicas. Apresentação almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Constando os dados de identificação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	FR	9.000	9000	5,24	47.160,00
26	SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% EM ALMOTOLIA DE 100 ML Forma farmacêutica degermante, Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antissepsia da pele no pré- operatório. Apresentação: Almotolia de 100 ml constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	8.000	8000	5,38	43.040,00
27	SOLUCAO DE IODO POVIDINE A 1% ANTI-SEPTICA PARA CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 1000 ML Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Cada 100ml de solução contém: lodopolividona 10%	FR	44	44	21,20	932,80



FL	RUBRICA

28	SOLUCAO DE IODO POVIDINE ATIVO A 1% ANTI-SEPTICA PARA CURATIVOS EM GERAL USO TOPICO DE 100 ML Povidine tópico- PVPI lodo, Solução tópico 100 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e registro no MS.	FR	3.000	3000	8,34	25.020,00
29	SOLUCAO FISIOLOGICA ESTERIL SISTEMA ABERTO A BASE DE CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500 ML.	FR	20.900	20900	3,08	64.372,00
30	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA DE 100 ML Vaselina liquida - Liquido viscoso, transparente, embalagem de plástico ou vidro, tampa de rosca Apresentação: Almotolia de 100 ml, constando os dados de identificação, procedência, Número de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.230	1230	5,20	6.396,00
31	VASELINA SOLIDA DE 500 GRAMAS Vaselina solida embalagem com 500gr, produto para emoliencia e umectação.	FR	80	80	48,98	3.918,40
32	DISPENSADOR PVPI DEGERMANTE TOPICO /CLOREXIDINA E OUTROS Dispensador para PVPI Degermante tópico e clorexidina e outros produtos embalados em frasco com bico dispensador. O kit inclui: tampa com local para fixação na parede e pedal com extensão e mangueira. Sistema completo com suporte dispensador e bomba que esta entre o mais moderno e higiênico sistema de limpeza das mãos. O frasco de degermante, PVPI. Clorexidina ou sabonete liquido a ser utilizado precisa conter bico dispensador. Produto fabricado em polipropileno altamente resistente, produzido na cor branca, evita contato manual e a contaminação cruzada, ideal para clinicas, hospitais, consultórios, laboratórios e empresas. Pedal com extensão para uso em lavabos de centros cirúrgicos e UTI.	KIT	50	50	293,45	14.672,50

VALOR TOTAL DE R\$ 948.504,60 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)



FL	RUBRICA

				-	•	
\smallfrown	BS	21	7 A I	\sim $^{\prime}$	\sim	
u	DJ	7 V	м	$oldsymbol{\cdot}$	٩U	٠.

- REFERENTE AO LOTE 04:
- ALCOOL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM FRAGRANCIA DE 800 ML.
 A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
 DISPENSER EM REGIME DE COMODATO, SENDO 200 PARA UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE,
 20 PARA NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLITICAS EM SAUDE, 30 PARA USL UNIDADE
 SANITARIA DE LINHARES.



FL	RUBRICA

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2021 PROCESSO Nº/20 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito
público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n^{o} , denominado ÓRGÃO
GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de,
inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº
, bairro, Cidade/UF, CEP no, neste ato representado legalmente pelo Sr, RG no, RG no, RG no, RG no, RG no
(Órgão Expedidor), CPF n^{o} , denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de
Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão
Eletrônico FMS n^0 /2021, Processo n^0 /20, de acordo com a classificação por ela(s)
$alcançada(s)\ e\ na(s)\ \ quantidade(s)\ \ cotada(s),\ atendendo\ as\ condições\ previstas\ no\ edital,\ sujeitando-se\ as$
partes às normas constantes na Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto
Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo
medico hospitalar (alcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender diversos setores da secretaria
municipal de saúde deste município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2021
cujo edital consta no Processo Administrativo nº/20 , conforme relação anexa.
1.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do
presente sistema de registro de preços.
1.2.1 Participa deste certame a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- Pregão Eletrônico FMS nº -----/2021.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado



FL	RUBRICA

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



FL	RUBRICA

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº ------/20-----
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público;
 - 6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2021.

Município de Linhares – ES

Secretaria Municipal de ----
Contratante

Nome da Empresa FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ANEXO III - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2021

PROPOSTA COMERCIAL

 Planilha de Formação de Preçe 	os
---	----

TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/ Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em alga por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/ Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em alga por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/ Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em alga por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:
Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em alga por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser o através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entimateriais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser o através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entimateriais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser o através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entimateriais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser o através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entimateriais objeto desta proposta. Razão Social:
DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser o através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entimateriais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entra materiais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entra materiais objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ:
Razão Social:
CNPJ:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
FAX:
E-mail:
Banco: Agência: Conta:
Nome do representante legal para assinatura do contrato:
CPF: Ident
Domicilio e cargo na empresa
Profissão:
Local/Data:
Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO IV – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2021, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, de	de
(sócio administrador)	
(contador da empresa)	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(non	na d	a emp	resa).	CNPJ
Nº -	,sediada na			•	,,	ompleto),
'	, sob as penas da lei, que até				•	• ,
	bilitação no presente processo	•			·	•
	icias posteriores.	montatorio, o	ionio da	obrigatoriot	addo do	aooiaiai
0001101	ionas posteriores.					
	Lieberre FO	d -		-l- 0004		
	Linhares-ES,	de	(de 2021		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

				_ (nome da em	presa), inscrito no
CNPJ nº	_, por intermédio	de seu rep	oresentante leg	al, o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Ide	entidade nº		_ e do CPF nº		, DECLARA,
para fins do disposto no incis	o V do art. 27 da	a Lei nº 8.6	66, de 21 de ju	nho de 1993, ac	rescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1	999, que não en	nprega mer	nor de dezoito a	anos em trabalho	noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega m	nenor de dezesse	eis anos.			
Ressalva: emprega menor, a ¡	oartir de quatorz	e anos, na d	condição de apr	endiz ().	
Linh	ares - ES,	de		de 2021.	
	(REPR	RESENTAN	TE LEGAL)		



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2021

(MINUTA) CONTRATO Nº	/ 2021 – ATA DE REGISTRO DE PRECOS №/2021

, ,,
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES,
devidamente representado e assistido, e a empresa por seu representante legal,
acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens
anexos discriminado, com seu respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES,
pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES,
devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº, neste ato representado
pelo(a) Secretário(a) Municipal de, portador do CPF (MF) nº, residente e
domiciliado(a) à, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do
outro, a empresa, estabelecida à, devidamente inscrita no CNPJ
(MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a), portador(a) do
CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº
/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20,
têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002,
Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo medico hospitalar (alcool,
eter, glicerina e outros), destinado a atender diversos setores da secretaria municipal de saúde ,conforme
disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2021 cujo edital consta no Processo Administrativo
nº/20, conforme proposta anexa.
1.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do
presente sistema de registro de preços.
1.2.1 Participa deste certame a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Os materiais obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se

Os materiais obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE,



FL	RUBRICA

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2021, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.



FL	RUBRICA

- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- <u>I) REFERENTE AO LOTE 04:</u> ALCOOL A 70% ANTISSEPTICO EM GEL COM GLICERINA SEM FRAGRANCIA DE 800 ML.
 - I.1) A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) DISPENSER EM REGIME DE COMODATO, SENDO 200 PARA UBS-UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, 20 PARA NAPS- NUCLEO DE ATENÇÃO AS POLÍTICAS EM SAUDE, 30 PARA USL UNIDADE SANITARIA DE LINHARES.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Alessandra Sesana
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Valdiney Rogers Almeida
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Kessy Bonicenha Brunetti
USL – UNIDADE SANITÀRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva

4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

4.2.1 A fiscalização da Aquisição será exercida pela servidora Camila Campos Grazziotti Simplício, CPF:
 085.188.897-66, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Efetiva, matrícula 17518, lotada no setor
 63

Pregão Eletrônico FMS nº 052/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

Administrativo da SEMUSP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$



FL	RUBRICA

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo



FL	RUBRICA

de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (meses) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	acordo com a solicitação do setor, no
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	prazo máximo de 10 (Dez) dias
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	consecutivos após o recebimento da
	Autorização de Fornecimento;

8.2 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da
	Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das
	8h às 15h.
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da
	Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das
	8h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
	José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da
	Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das



FL	RUBRICA

					8h às 15h.
NAPS-	NÚCLEO	DE	ATENÇÃO	EM	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro
POLÍTIC	AS DE SAÚ	DE			José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da
					Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das
					8h às 15h.

- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos:
- **8.5 A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 8.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

8.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

8.9.1 Os itens serão entregues no endereço Av. João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares – ES, onde se localiza a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução



FL	RUBRICA

do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta:
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



FL	RUBRICA

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- .10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FL	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES,	_ de	de 2021.
		MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
	SE	CRETARIA MUNICIPAL DE
		CONTRATANTE
		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1		
2		